

## Edital n.º24/2020

### **Sobre o surto de infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov- Mercado Municipal de Vila Viçosa**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, observando o surto de infeção provocado pelo novo vírus (SARS-COV-2), faz público que:

Tendo em conta as orientações emanadas da Direção Geral de Saúde relativas ao surto de infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2;

Tendo em conta os termos do Plano de Contingência para infeção pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) em vigor na Câmara Municipal de Vila Viçosa e as indicações do Grupo de Gestão do referido Plano;

Foi determinado o seguinte:

- **Condicionar o acesso ao Mercado Municipal de Vila Viçosa, apenas à permanência de 35 (trinta e cinco) utentes de cada vez, sendo o controlo das entradas e das saídas efetuado pela funcionária municipal afeta ao Mercado Municipal;**
- **Efetuar as entradas e as saídas do Mercado Municipal de Vila Viçosa apenas por uma porta, na fachada principal do edifício;**
- **Condicionar a permanência no Mercado Municipal de Vila Viçosa aos atos de compra, nas bancas, talho e bancas de peixe, e ao consumo rápido de produtos nas bancas de "Brinhol", promovendo, assim, a restrição dos contatos sociais;**
- **Dar indicação aos titulares das bancas de frutas e legumes para que o manuseamento dos seus produtos cumpra escrupulosamente com as regras sanitárias emitidas pela Direção Geral de Saúde, não permitindo, também, que os seus clientes procedam à manipulação dos mesmos;**
- **Efetuar a higienização das casas de banho do Mercado Municipal de Vila Viçosa, sempre que necessário e com periodicidade máxima de 30 minutos.**

As presentes medidas entram de imediato em vigor

Vila Viçosa, 20 de Março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)